



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Diretoria de Programas e Bolsas no País - **DPB**

Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País - **CGFIP**

Coordenação de Bolsas Institucionais no País - **CBIP**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

PROGRAMA DE GOVERNO
5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
AÇÃO DO GOVERNO
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior
TÍTULO DA ATIVIDADE
Programa de Demanda Social – DS

**2. DADOS CADASTRAIS**

<b>ENTIDADE PROPONENTE</b>					
RAZÃO SOCIAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	CNPJ	11.806.275/0001-33		
ENDEREÇO	AVENIDA TANCREDO NEVES	BAIRRO OU DISTRITO			
MUNICÍPIO	FOZ DO IGUAÇU	CEP	85867-000	UF	PR
E-MAIL	REITORIA@UNILA.EDU.BR	TELEFONE	4535229609		

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE</b>					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	DIANA ARAUJO PEREIRA			CPF	***.131.717-**
ENDEREÇO	*****			BAIRRO	
MUNICÍPIO	*****	UF	PR	TELEFONE	4535229609
				E-MAIL	diana.pereira@unila.edu.br
RG	***79550-*	DATA DE EMISSÃO	0*/1*/20**	MATRÍCULA	1619312
				CARGO	REITORA

<b>ÓRGÃO CONCEDENTE</b>							
RAZÃO SOCIAL	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES				CNPJ	00.889.834/0001-08	
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	700400-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250/2022-6265	CÓD. UNID. GESTORA	154003	CÓD. GESTÃO	15279

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ ANTONIO PESSAN					CPF	***.322.538-**
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	70040-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250		RG	**685** IIRGD SP	

### 3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Demanda Social – DS tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa DS, a implementação da meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE), consoante às competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto Nº 8.977, de 30/01/2017, art. 2º e 11) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, Nº 105, 25/05/2017, art. 2º e art. 46-48).

### 4. CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretarias dos cursos de Pós-graduação.

Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

### 5. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Demanda Social, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

### 6. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - As partes se comprometem a cumprir este Termo, sujeitando-se às normas da lei nº 14.133/2021, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 11.531/2023, e da Portaria Interministerial nº 424/2016;

II - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo aos alunos de pós-graduação previamente implementadas pela PROPONENTE no *Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA*, ou em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do Programa DS, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

b) Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

c) Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e

e) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

III - Constituem obrigações do PROPONENTE:

a) Promover a execução do objeto do Termo;

- b) Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa DS;
- c) Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
- d) Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos “*Plataforma Sucupira*”, “*Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA*”, bem como em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;
- e) Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do Programa DS, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
- f) Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SCBA, ou em outro sistema utilizado pela CONCEDENTE, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa DS e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
- g) Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- h) Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do Programa DS, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;
- i) Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao presente Termo;
- j) Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa DS; e
- k) Manter a CONCEDENTE informada acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.

IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **28/02/2025**, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos partícipes, mediante firmatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V - Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.s termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Araujo Pereira, Usuário Externo - Reitora**, em 13/06/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Henrique Souza dos Santos, Coordenador(a) de Bolsas Institucionais no País**, em 27/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Lelis Cagni, Coordenador(a)-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País**, em 27/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 02/07/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2396465** e o código CRC **6505F213**.

---



---

*Emitido em 08/07/2024*

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/07/2024 11:58 )*

ROSELI CANDIDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###438#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **2b9b359fdf**